



LEI MUNICIPAL Nº. 704/07.

Remígio em, 03 de Maio de 2007.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NOS
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL 694 DE
29 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Prefeito Constitucional do Município de Remígio Estado da Paraíba faz saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo modificar os Anexos da Despesa da Lei Orçamentária para o exercício de 2007, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “programas de trabalho” e “natureza da despesa”, integrantes da Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

Por Funções de Governo



Administração Direta

01	Legislativa	481.100,00
04	Administração	979.598,00
08	Assistência Social	920.896,50
09	Previdência Social	416.620,00
10	Saúde	2.739.105,00

12	Educação	3.419.774,00
13	Cultura	107.300,00
15	Urbanismo	1.667.037,50
16	Habitação	155.000,00
17	Saneamento	420.000,00
18	Gestão Ambiental	657.000,00
20	Agricultura	295.759,00
27	Desporto e Lazer	75.000,00
28	Encargos Sociais	567.598,00
Total da Administração Direta		12.901.788,00

Administração Direta

031	Ação Legislativa	481.100,00
122	Administração Direta	2.242.181,00
123	Administração Financeira	30.000,00
241	Assistência ao Idoso	5.000,00
243	Assist. à Criança e Adolescente	490.856,00
244	Assistência Comunitária	203.200,00
272	Previdência do Regime Estatutário	416.620,00
301	Atenção Básica	2.530.526,00
302	Assistência Hosp. E Ambulatorial	51.814,00



303	Suporte Profilática e Terapêutico	70.000,00
304	Vigilância Sanitária	6.105,00
305	Vigilância Epidemiológica	80.660,00
306	Alimentação e Nutrição	100.500,00
331	Proteção e Benef. Ao Trabalhador	42.850,00
361	Ensino Fundamental	2.919.889,50
365	Educação Infantil	345.524,50
366	Educação de Jovens e adultos	53.860,00
392	Difusão Cultural	107.300,00
451	Infra-estrutura urbana	376.976,00
452	Serviços Urbanos	352.728,00
481	Habitação Rural	25.000,00
482	Habitação Urbana	130.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	75.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	27.000,00
544	Recursos Hídricos	530.000,00
601	Promoção da Prod. Vegetal	72.000,00
602	Promoção da Prod. Animal	3.000,00
605	Abastecimento	124.500,00

606	Extensão Rural	40.000,00
812	Desporto Comunitário	15.000,00
813	Lazer	60.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	270.000,00
846	Outros Encargos Especiais	622.598,00
Total da Administração Direta		12.901.788,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

Despesas Correntes	11.278.914,00
--------------------	---------------



Despesa de Capital	1.324.276,00
Reserva de Contingência	298.598,00
Total	12.901.788,00

POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01	Legislativo	481.100,00
02	Executivo	12.420.688,00
	Total	12.901.788,00

Art. 3º. O art. 4º da Lei nº. 694/2004 de 29 de Dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Poder Executivo está autorizado a:

- A) realizar operação de crédito por antecipação da Receita até o limite da receita estimada nos termos legais da legislação em vigor;
- B) abrir créditos suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa nos termos do Art. 7º. Da Lei 4.320/64;
- C) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excessos de arrecadação de convênios, não previstos na receita
- D) do orçamento desde que respeitados os objetivos e metas na programação aprovada nesta Lei;



E) remanejar valores nos elementos de despesa dentro dos mesmos órgãos;

F) abrir crédito suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício”.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação retroagindo à 1º. De janeiro de 2007, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Remígio, em 03 de
Maio de 2007.


Luis Cláudio Régis Marinho
- PREFEITO -